

RESOLUÇÃO Nº 00885/2021

PROCESSO: 24127/2018-8

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MANASSÉS PEDROSA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ICAPUÍ

SESSÃO DE JULGAMENTO: 08 A 12-03-2021 - 1ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. ESPECIAL DE PROFESSOR. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí. Registro: Decisão Unânia.

*VISTOS, ETC...*

**CONSIDERANDO** que trata o feito acerca do ato presente à fl. 294, datado de 16/01/2020, expedido pelo Prefeito Municipal de Icapuí, publicado no Quadro de Aviso do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí em 16/01/2020, concedendo aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com § 5º do art. 40 da Constituição Federal/88, a partir de 15/08/2018, à servidora **MARIA APARECIDA DA CRUZ**, CPF nº 472.155.423-00, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III**, referência 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 000297-0.

**CONSIDERANDO** a legislação inerente à matéria e o contido na instrução processual;

**RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por unanimidade dos votos, autorizar o registro do ato de fl. 294, expedido pelo Prefeito Municipal de Icapuí, na forma da proposta de Voto do Conselheiro Substituto Manassés Pedrosa Cavalcante.

Participaram da votação o Exmo. Sr. Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, a Exma. Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya e o Exmo. Sr. Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Transcreva-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2021.

  
Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima  
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 00885/2021

PROCESSO: 24127/2018-8

  
Conselheiro Substituto Manasses Pedrosa Cavalcante  
RELATOR

Fui presente:

  
Cláudia Patricia Rodrigues Alves Cristino  
PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS